



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

09/2020

SÚMULA: _____

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO

01 LEITURA EM 10/02/2020

02 LEITURA PARCIAL - 17/02/2020

03 PRIMEIRA DISCUSSÃO - 17/02/2020

04 SEGUNDA DISCUSSÃO - 17/02/2020 - 1ª EXTRAORDINÁRIA

05 AO EXECUTIVO - 18/02/2020

06 Lei Municipal nº 1.858/20

07 _____

08 _____

09 _____



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 03/2020 - PL 03/2020

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
0702	Divisão de Urbanismo
2.014	Recapamento / Pavimentação Asfáltica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTO
4.4.70.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.71	Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos – 1015 – Secção Onerosa

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro ocasionado pelo repasse da União de recursos oriundos do Pré-Sal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (10.02.2020).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



PROTOCOLO Nº 21



EM 10/02/2020

Polícia
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 13/02/2020

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 17/02/2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 17/02/2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 17/02/2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** que contabilizarão **as despesas referentes à aquisição de Lama Asfáltica para recapeamento de diversas ruas do perímetro Urbano.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas com o citado recurso, que foi repassado através da União, via transferência (recursos oriundos Cessão Onerosa – Pré-Sal), para a viabilização dos serviços a serem executados pela Secretaria de Urbanismo.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a estas aquisições serão legalmente impedidos de serem destinados ao Município.

Porecatu - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Assunto: LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS DA VILA IGUAÇU

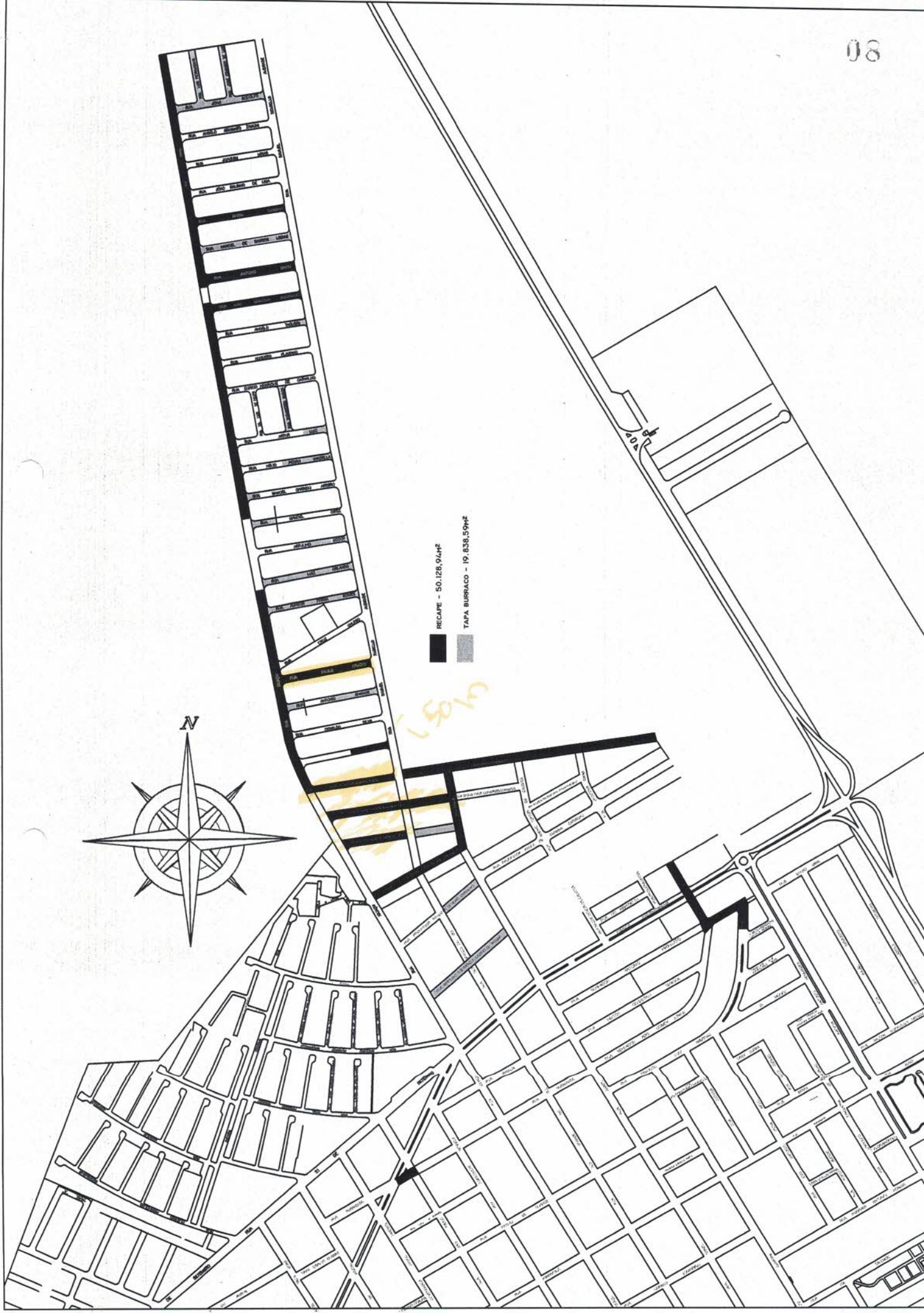
NOMES	COMPRIMENTO	RUAS DEMARCADAS	FASE DE EXECUÇÃO
-	111,87	111,87	1
RUA ATHAIDE BARBOSA ROCHA	113,3	113,3	1
RUA GERALDO ALVES RODRIGUES	111,4	111,4	1
RUA HONÓRIO FIDÉLIS DE MOURA	112,4	112,4	1
RUA JOSÉ VIEIRA DE FREITAS	114,8	114,8	1
RUA PEDRO ALCANTARA	112	112	1
RUA FLORA MARIA DE O. PERIN	113	113	1
RUA EDUARDO B. LOPES	74,64	-	-
RUA ARTHUR INACIO NUNES	107,26	-	-
RUA JOAQUIM CONST. DOS SANTOS	112,19	112,19	2
RUA NEMÉZIO DE OLIVEIRA RAMOS	110,47	110,47	2
RUA CELESTE VRECK	115,15	115,15	2
RUA JOSÉ FERRARESE	111,06	111,06	2
RUA JACOB ALVES NEGRÃO	102,89	-	-
RUA JOSÉ DOMINGOS MACHADO	86,65	86,65	3
RUA JOÃO BATISTA PADUANELO	97,55	97,55	3
RUA RICARDO FONTANA	76,28	-	-
RUA ARMANDO CATENACCI	68,91	68,91	3
-	21,66	-	-
-	59,61	59,61	-
VIELA 5	36,45	36,45	3
RUA 14	95,76	-	-
RUA 13	101,37	-	-
RUA BENEDITO BALBINO DE OLIVEIRA	99,65	-	-
VIELA 2	36,83	-	-
RUA JOÃO BATISTA ROSIN	95,58	-	-
RUA JOSÉ ANGELO CERESA	113,51	113,51	4
RUA VEREADOR ANTONIO JOSE DONATO	114,09	114,09	4
RUA JOÃO CALDIN	114,22	114,22	4
RUA ANESIO DE ARRUDA PENTEADO	113,82	113,82	4
RUA RAMIRO DELFINO	114,98	-	-
RUA HORÁCIO H. DA SILVA	113,2	-	-
RUA ANABIAL FERRACINI	113,79	-	-
RUA JOÃO PEREIRA DONATO	113,87	-	-
RUA 33	113,03	113,03	3
RUA JOSÉ ANTONIO QUEIROGA	112,18	112,18	3
RUA LAURA DE SOUZA LEITE	112,44	-	-

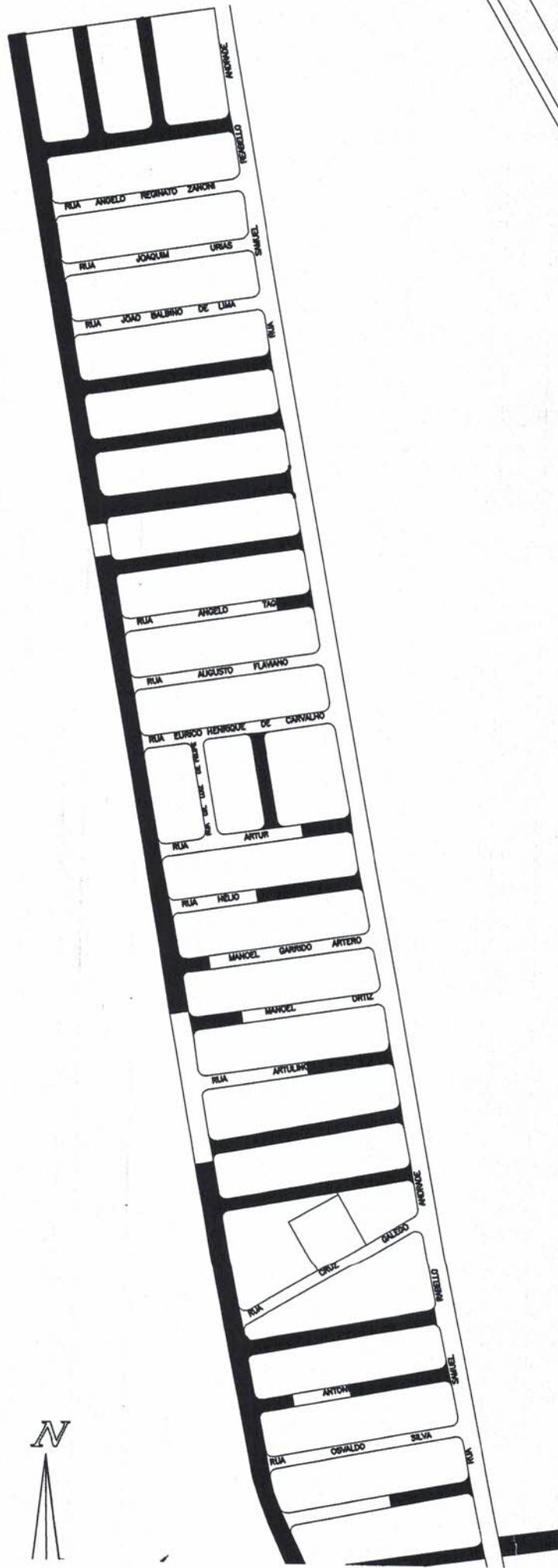
RUA VER. ANTONIO PEREIRA LIMA	107,63	107,63	2
RUA WILSON JOSÉ AZINARI	113,07	-	-
RUA VER. URIAS CASIMIRO DA SILVA	112,17	112,17	1
TOTAL (M)	3980,73	2487,46	
ÁREA (LARGURA = 6M) -> M²	23884,38	14924,76	
VOLUME (ESPESSURA DE 1CM) -> M³	238,8438	149,2476	



RECAPE - 50.128,94m²
TAPA BURRACO - 19.838,59m²

4957







CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI 09/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 09/2020.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Andrade
Presidente

Renan Pontes
Relator

Osmar de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 09/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	— a —	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— a —	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 09/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	— a —	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— u —	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI Nº 09/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2020

Carlos Henrique Andrade
Presidente

Renan Pontes
Relator

Osmar de Oliveira
Membro

DEFERIDO
17/02/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 11/2020-EXP.EXC

Porecatu, 18 de fevereiro de 2020.

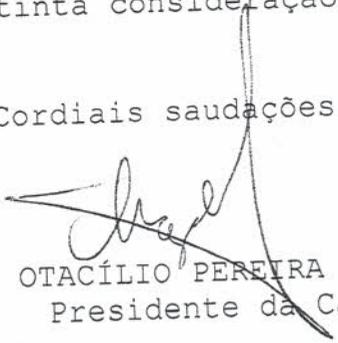
CÓPIA

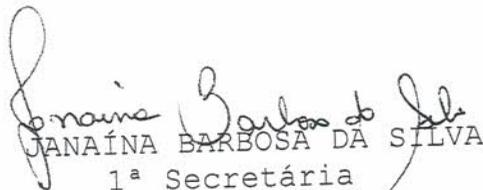
Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção os **Projetos de Leis nº 04 e 09/2020** (cópias em anexo), aprovados na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

HORA: 09:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
160	18/02/20.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2020

SÚMULA: ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento / Pavimentação Asfáltica	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.70.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
4.4.70.71	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos – 1015 – Secção Onerosa

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro ocasionado pelo repasse da União de recursos oriundos do Pré-Sal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020

O Projeto de Lei supra confere com o original e que ora se encaminha para sanção.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 09/2020 de autoria do Executivo Municipal.



Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.
Ofício nº 007/20

CÓPIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento aos trâmites legais, encaminhamos as Leis nºs 1.857 e 1.858/19, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

RECEBIDO
19/02/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





L E I Nº 1.858/20

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento / Pavimentação Asfáltica	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.70.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
4.4.70.71	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos – 1015 – Secção Onerosa

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro ocasionado pelo repasse da União de recursos oriundos do Pré-Sal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18.02.2020).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

LOTE: 58, 67, 75, 76, 77 e 129.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 15.072,50 (Quinze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

LOTES: 209, 210 e 211.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 6.624,60 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

EMPRESA: POSSATO E POSSATO LTDA - EPP

LOTES: 6, 73, 92, 103, 104, 106, 111, 112, 113, 114, 132, 133, 137, 143, 144, 148, 150, 153, 154, 155, 158, 162 e 163.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 12.372,29 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTES: 14, 15, 32, 33, 36, 42, 184 e 188.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,05 (seis mil e quatrocentos reais e cinco centavos).

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTES: 78 e 79.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 4.203,00 (quatro mil duzentos e três reais).

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:EDC55636

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.857/20**

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 6,55% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores público do Município de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas do Executivo e o subsídio dos Secretários Municipais, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente a somatória do INPC/IBGE de 2017 e 2019, que

ficaram em 2,07% e 4,48% respectivamente, com exceção do pessoal do magistério e os agentes comunitários de saúde e endêmicos.

Artigo 2º - As tabelas referentes à Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, e suas alterações, e as constantes para o pessoal suplementar regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. serão alteradas por decreto do Executivo Municipal, dentro do reajuste autorizado pelo artigo anterior desta Lei.

Artigo 3º - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar indicado no caput artigo 43 da Lei Municipal nº 1.047, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passa ser de R\$ 1.409,46 (mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 4º - A gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259, de 04 de maio de 2007, que trata do Controle Interno do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.437/10, passarão a vigorar respectivamente com os seguintes valores: R\$ 2.049,49 (dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 1.366,33 (mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Artigo 5º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18.02.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:2A2308F0

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.858/20**

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapamento / Pavimentação Asfáltica	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.70.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
4.4.70.71	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos – 1015 – Secção Onerosa

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro ocasionado pelo repasse da União de recursos oriundos do Pré-Sal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18.02.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:CE16432F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 13/2020

PORTARIA Nº 13/2020

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/4 (um quarto) de diária ao servidor Sidney Lopes da Silva (RG nº 5.787.602-6 SSP/PR), no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada, será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia 19 de fevereiro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min e retorno às 14h00min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "Curso de Folha de Pagamento".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de fevereiro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:226E8C32

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 01/2020

ATO DA MESA Nº 01/2020

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.856, de 13 de fevereiro de 2020, que corrigiu em 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2019 a dezembro/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.725/2016, que fixa em parcela única o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso XIX, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, que estabelece a competência privativa da Câmara Municipal em fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais,

a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que será reajustada nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observado o disposto na Constituição Federal, assim;

RESOLVE:

CORRIGIR os vencimentos e os proventos de aposentadoria de todos os cargos do Poder Legislativo, as tabelas referentes à Lei Municipal nº 1.278/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.377/2009, Lei Municipal nº 1.504/2012, Lei Municipal nº 1.697/2015, Lei Municipal nº 1.714/2016, Lei Municipal nº 1.755/2017 e Lei Municipal nº 1.756/2017, 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020.

CORRIGIR o subsídio dos vereadores em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º Secretário

OSMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:4A84C03A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 66/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 55/2019 modalidade Pregão Presencial nº 26/2019, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ACAL Operadora de Radiologia Ltda, CNPJ nº 32.288.373/0001-04, sediada à Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, no município de Porecatu/PR, através de seu (a) representante legal André Carlos Albuquerque de Almeida, RG nº 6.887.339-8 SSP/PR e CPF nº 006.032.759-66, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) e prorrogar a vigência do contrato por 02 (dois) meses a contar de 15 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de fevereiro de 2020.